



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0162) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.717/90.- De 30 de Maio de 1.990.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 2.977.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 2.977.000,00 (Dois Milhões Novecentos e Setenta e Sete Mil Cruzeiros) destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Func.Progr.-Cat.Econ.	Discriminação	Valor
	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
	<u>SECRETARIA E CONTABILIDADE</u>	
01070212.2-3111	Pessoal Civil	1.220.000,00
01070212.2-3113	Obrigações Patronais	192.000,00
01070212.2-3251	Inativos	63.000,00
01070212.2-3252	Pensionistas	502.000,00
	<u>PODER EXECUTIVO</u>	
	<u>SERVIÇOS DE FINANÇAS</u>	
0308032.14-4120	Equip. e Mat.Permanente	1.000.000,00
	TOTAL.....	2.977.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, na forma do art. 43 § 1º Inciso II e § 3º da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de Alvares Machado, em 30 de Maio de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre